



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.432, DE 23 DE MAIO DE 2019

Autoriza desafetação, desmembramento e posterior doação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública municipal denominada APM 02, da Qd. 01, Residencial Dona Ondina, com área de 4.943,81 m², registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos sob o nº 30.954, Ficha 1, Livro 2 – Registro Geral.

Parágrafo único. Após a desafetação de que trata o *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área descrita no *caput*, conforme mapa em anexo, com as seguintes medidas:

I – Área de 1.708,41 m²;

II – Área institucional de 3.235,40 m².

Art. 2º Após a tramitação no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca, visando o registro individualizado de cada lote, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a entidade Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04, o imóvel de que trata o inciso I, parágrafo único, do art. 1º desta Lei.

§ 1º A donatária fica vinculada a destinar o imóvel para o Projeto Alcance, sob pena do imóvel reverter-se ao patrimônio do Município.

§ 2º As partes elaborarão o instrumento de doação, onde celebrarão os direitos e obrigações que vincularão a ambas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de maio de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Antônio Divino Nunes
Emerson Martins Cardoso